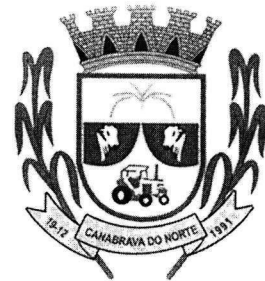




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO
NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 748/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

27 / 01 / 2020

Helton S. Nunes

ASSINATURA

"INSTITUI A REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO
SETOR COHAB ANDRÉ MAGGI, NA
FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.465/2017, especialmente os artigos 13, I, e. 30, I e § 2º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se dará nas seguintes modalidades:

I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);

II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E); e

III – Regularização Fundiária Urbana Inominada, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.465/2017.


Art. 2º. Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), ficam delimitadas como áreas objeto da Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Canabrava do Norte - MT, os seguintes núcleos urbanos informais consolidados:

I – Bairro Cohab André Maggi, Quadras 94 (noventa e quatro) e 95 (noventa e cinco).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 27 de janeiro de 2020.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado na Instrução Normativa SPA Nº 001/2009, Versão 002, de 24 de setembro de 2019, aprovada através do Decreto n. 726/2019, de 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais Senhores Idevaldo de Paula Faria, portador da matrícula funcional n. 559, Ronés Rodrigues Vasconcelos portador da matrícula funcional n. 1756 e Senhora Lidiane Matos Lima portadora da matrícula funcional n. 2157, para comporem a Comissão de patrimônio para a realização de inventário físico, bem como avaliação, reavaliação, depreciação e amortização dos bens patrimoniais pertencentes à prefeitura municipal de Canabrava do Norte.

Paragrafo Único. Ficam designados os servidores Sr.ª Thais Freitas Gonçalves, portadora da matrícula funcional n. 2145 e o Sr. Wanderson Ribeiro Costa, representante legal da empresa Wanderson Ribeiro Costa 93985541191, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 939.855.411-91, responsável pela prestação de serviço de tecnologia da informação e a Sr.ª **Glauce de Castro e Silva**, representante legal da empresa Glauce de Castro e Silva, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985.841-07, para auxiliar a comissão nomeada no art. 1º, na elaboração dos laudos técnicos de avaliação e reavaliação dos bens a serem incorporados no patrimônio da prefeitura municipal.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Para a realização dos serviços ora nomeados a presente comissão deverá utilizar a instrução normativa n. 001/2009, Versão 002, de 24 de setembro de 2019, aprovada através do Decreto n. 726/2019, de 24 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial a portaria n. 365/2017, de 24 de novembro de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 27 de Janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 038/2020, DE 24 DE
JANEIRO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.405, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2020,

Onde se lê: **01/08/2014 À 31/07/2019**, Leia Se: **31/12/2015 À 30/12/2016**; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 038/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **WEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula n. 0054, ocupante do cargo de motorista de veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

| |
|----------------------------------|
| PERÍODO AQUISITIVO |
| 31/12/2015 À 30/12/2016 |
| PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS |
| 01/02/2020 À 02/03/2020 |

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO N. 748/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N. 748/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“INSTITUI A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO SETOR COHAB ANDRÉ MAGGI, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.465/2017, especialmente os artigos 13, I, e. 30, I e § 2º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se dará nas seguintes modalidades:

- I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);
- II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E); e
- III – Regularização Fundiária Urbana Inominada, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), ficam delimitadas como áreas objeto da Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Canabrava do Norte - MT, os seguintes núcleos urbanos informais consolidados:

- I – Bairro Cohab André Maggi, Quadras 94 (noventa e quatro) e 95 (noventa e cinco).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

Canabrava do Norte – MT, 27 de janeiro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 055/2019, referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 030/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Ata de Registro de Preços nº 055/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Empresa beneficiária: **EVANDRO BORGES TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.646/0001-06;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa para o fornecimento de Prestação de serviços de horas caminhão, com operador;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 055/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Quantidade de adesão:

Empresa: **EVANDRO BORGES TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.646/0001-06;

| DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|-----------------------------------------------------------|-------|---------|------------|---------------|
| Locação Caminhão basculante, caçamba, capacidade de 12m³. | 150 | Diárias | R\$ 390,00 | R\$ 58.500,00 |

Canabrava do Norte-MT, 27 de Janeiro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA-MT.**

A prefeitura municipal de Canabrava do Norte, CNPJ N° 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto do Cemitério Municipal, localizado no município de Canabrava do Norte/MT.

**ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 037/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.405, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2020,

Onde se lê: **R. C. RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.**, Leia Se: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 037/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);